



CONVÊNIO DE ESTÁGIO

A **FACUMINAS FACULDADE LTDA**, situada na Rua Duque de Caxias nº 366 Centro - MG, CEP 35170-009, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.934.799/0001-87**, telefone (31) 3842-3838, representada pelo seu procurador, Sr. Maurício Gonçalves de Souza, portador sob CPF nº 349.229.206-25 e o RG sob o nº 2.100.044 MG denominada Instituição de Ensino, e o **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADÉ**, doravante denominada Concedente, situada na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG CEP 35.930-000, CNPJ 18.401.059/0001-57, Telefone: (31) 3859-2528 neste ato representado por Laercio Jose Ribeiro, cargo Prefeito, doravante denominada **CONCEDENTE**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei 11.788/2008, e as Resoluções e as Normas Internas das partes envolvidas, e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 A Concedente propiciará estágio curricular Obrigatório e Não obrigatório a estudantes matriculados e frequentes nos cursos do **FACUMINAS FACULDADE LTDA** em qualquer de seus Campis, de acordo com suas disponibilidades e vagas de estágio.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O Estágio deverá proporcionar ao estagiário uma complementação profissional, social e cultural, em conformidade com o Calendário Escolar, Projeto Pedagógico dos cursos da **FACUMINAS FACULDADE LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

3.1 Estágio Não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

3.2. Os ESTAGIÁRIOS serão escolhidos a partir de critérios estabelecidos pela **CONCEDENTE** e pela **FACUMINAS FACULDADE LTDA**;

3.3 A jornada de atividades dos estagiários será estabelecida pela Concedente, sem prejuízo das atividades escolares, não podendo ultrapassar o limite de 30 horas semanais;

3.4 A duração do estágio será estabelecida pela **CONCEDENTE** e pela **FACUMINAS FACULDADE LTDA**, limitada a permanência do ESTAGIÁRIO junto à **CONCEDENTE** por no máximo dois anos, exceto para portador de deficiência;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE PARA O ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

4.1. As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

4.2. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar a realização das atividades de estágio;

4.2.1 A concedente de estágio deverá manter nos municípios onde serão desenvolvidas as atividades de estágio, filial devidamente cadastrada na Receita Federal ou instalações adequadas na área de formação do estudante;

4.3. Observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

4.4 Enviar ao **FACUMINAS FACULDADE LTDA**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário, bem como a avaliação final do estágio;

4.5 Celebrar o Termo de Compromisso entre os ESTAGIÁRIOS e a **CONCEDENTE**, com interveniência da **FACUMINAS FACULDADE LTDA**, de acordo com a Lei nº 11.788/2008, no qual estarão acertadas as condições do estágio;



4.5.1 O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no Termo de Compromisso, caracteriza vínculo de emprego do ESTAGIÁRIO com a parte CONCEDENTE para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária, conforme art. 3º, § 2º, da Lei nº 11.788/2008;

4.6 Assegurar ao ESTAGIÁRIO que desenvolva estágio com duração igual ou superior a um ano recesso remunerado de trinta dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares;

4.7. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar até 10 (dez) ESTAGIÁRIOS simultaneamente;

4.8. Contratar em favor do ESTAGIÁRIO seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, devendo constar no Termo de Compromisso o nome da seguradora e o número da apólice de seguro;

4.9. Por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

4.10. Pagar para o ESTAGIÁRIO a bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA FACUMINAS FACULDADE LTDA PARA O ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

5.1 São obrigações da **FACUMINAS FACULDADE LTDA**, em relação aos estágios:

5.2. Orientar e avaliar o estágio, nos termos das normas internas, currículos e projetos pedagógicos, devendo intervir na relação estabelecida, sempre que julgar necessário, nos termos da Lei nº 11.788/2008;

5.3 Avaliar as instalações da parte CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do ESTAGIÁRIO e indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

6.1 Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisita para aprovação e obtenção de diploma.

6.2 A jornada de atividades dos estagiários será estabelecida pela **FACUMINAS FACULDADE LTDA**;

6.3 A duração do estágio será estabelecida pela **FACUMINAS FACULDADE LTDA** de acordo com o projeto pedagógico do curso, sendo sempre durante o semestre letivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE PARA O ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

7.1 Aceitar o ESTAGIÁRIO indicado pela **FACUMINAS FACULDADE LTDA**, para desenvolver as atividades propostas no Projeto Pedagógico do curso;

7.2. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar a realização das atividades de estágio;

7.3. Contratar em favor do ESTAGIÁRIO seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, devendo constar no Termo de Compromisso o nome da seguradora e o número da apólice de seguro;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA FACUMINAS FACULDADE LTDA PARA O ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

8.1 São obrigações da **FACUMINAS FACULDADE LTDA**, em relação aos estágios:

8.2 Celebrar o Termo de Compromisso entre os ESTAGIÁRIOS e a CONCEDENTE de acordo com a Lei nº 11.788/2008, no qual estarão acertadas as condições do estágio não obrigatório;

CLÁUSULA NONA



9.1. Os ESTAGIÁRIOS não terão qualquer vínculo empregatício com a CONCEDENTE, conforme determina o artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo único: O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no Termo de Compromisso, caracteriza vínculo de emprego do ESTAGIÁRIO com a parte CONCEDENTE para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária, conforme art. 3º, § 2º, da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Os ESTAGIÁRIOS somente poderão iniciar as atividades de estágio junto a CONCEDENTE com toda a documentação regularizada, sendo que os estágios iniciados sem a autorização e assinatura da **FACUMINAS FACULDADE LTDA** não serão por esta reconhecidos.

Parágrafo único: As partes convenientes devem apresentar documentos idôneos, autênticos e legítimos, e em caso de falsificação e/ou informações inverídicas ficará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente no país.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 O presente convênio vigorará por 03 (três) anos a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido desde que qualquer das partes convenientes notifiquem à outra com antecedência de dez dias, sem prejuízo para as atividades de estágio vigentes e autorizadas ou de imediato na hipótese de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Fica eleito o foro da cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente instrumento, assinado pelas partes, em duas vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais.

João Monlevade, 02 de maio de 2024

Laercio Jose Ribeiro
Prefeito

Maurício Gonçalves de Souza
Procurador da Faculdade

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
RG: RG:

[26.934.799/0001-87]
FACUMINAS - FACULDADE
DE MINAS LTDA - ME

RG:
RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 366
CENTRO CEP: 35170-009
[CORONEL FABRICIANO - MG]